ADENDA AO ACORDO MODIFICATIVO 2015 DO CONTRATO PROGRAMA 2013-2015

Plano de Intervenção em Cirurgia

Entre:

Manuel Teixleira Secretário de Estado Adjunto do

A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DE LISBOA E VALTO DO SPESO, I.P., como primeiro outorgante, representada pelo seu Presidente Dr. Luís Manuel Cunha Ribeiro, com poderes para outorgar o ato, doravante designada de "ARS";

E

O CENTRO HOSPITALAR DE SETÚBAL. EPE, como segundo outorgante, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Administração, Dr. Alfredo Lacerda Cabral, com poderes para outorgar o ato, doravante designado de "Hospital"

Clausula 1ª

- 1. Pela presente Adenda ao Acordo Modificativo de 2015, as Partes estabelecem um Plano de Intervenção em Cirurgia (PIC), que decorrerá entre 1 de Julho e 31 de Dezembro de 2015, com o objetivo de melhorar o acesso à prestação de cuidados cirúrgicos em áreas prioritárias de intervenção, estabelecidas em função do atual grau de cumprimento dos tempos de espera clinicamente aceitáveis para essa atividade cirúrgica.
- 2. Pela presente Adenda é contratualizada a produção cirúrgica acrescida, por episódio de DESPACHO N. 259/16-SEBSE

 Despacho N. 259/16-SEBSE

 Hornslop.

 Hor internamento ou cirurgia de ambulatório, a realizar no segundo semestre de 2015, considerando que existe na instituição capacidade instalada para a realização deste acréscimo de produção.

Celebrado aos 13 dias do mês de julho, de 2015

PRIMEIRO OUTORGANTE

SEGUNDO OUTORGANTE

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, IP

LUÍS CUNHA RIBEIRO Presidente do Conselho Directivo

ARSLVT, I.P.

Ricardo Mourinho Félix

Secretário de Estado Adjunto, do Tesouro e das Finanças

Centro Hospitalar de Setúbal, EPE

Dra. Quitéria Rato

Diretora Clínica do Centro Hospitalar de Setúbal, E.P.E.

1

1.

CLAUSULAS ESPECIFICAS

Cláusula 1ª

O Hospital realiza a produção acrescida referida na presente Adenda, sem reduzir a restante atividade assistencial contratada através do Acordo Modificativo 2015 do Contrato Programa 2013-2015.

Cláusula 2ª

- 1.O Hospital compromete-se a não recorrer ao aumento de efetivos para a realização da produção acrescida contratada através desta Adenda.
- 2. O pagamento aos profissionais que realizem produção acrescida é da responsabilidade da instituição, nos termos da legislação vigente.

Cláusula 3ª

O Hospital compromete-se ainda a aumentar o número de primeiras consultas nos serviços aderentes sempre que:

- a) Os pedidos de consulta ultrapassem os TMRG,
- b) O número de consultas por médico padrão1 (nos serviços aderentes) seja inferior ao percentil 50 na respetiva valência, tendo em consideração a média nacional.

Estes indicadores serão avaliados mensalmente através do relatório enviado pela instituição

Cláusula 4ª

O Hospital mantém o compromisso de alcançar pelo menos o EBITDA contratado no Acordo Modificativo 2015 do Contrato Programa 2013-2015, não devendo os proveitos resultantes do PIC ser considerados para efeito do indicador C4 do Contrato-Programa.

¹ № horas dos médicos mais metade das horas dos internos a dividir por 35 horas

Cláusula 5ª

1. A atividade cirúrgica acrescida a realizar em 2015, contratada ao abrigo deste Plano de Intervenção em Cirurgia é a seguinte:

Área/Patologia	Produção Acrescida Contratada (nº episódios)	Preço médio*	Valor contratado
Cirurgia da mama em patologia neoplásica (a)		1.827,45€	
Cirurgia da próstata em patologia neoplásica (b)		1.955,25 €	
Cirurgia da hérnia discal (c)	20	2.500,76 €	50.015,2€
Cirurgia da Artroplastia da Anca (d)	165	5.094,65€	840.617,25€
Cirurgia da Catarata (e)		708,84 €	
TOTAL	185		890.632,45€

^{*}O preço médio foi calculado de acordo com as frequências de GDH dos episódios para as cirurgias realizadas em 2014. A produção será paga pelas regras do SIGIC conforme o GDH gerado para cada unidade nosológica da cirurgia, após conclusão do episódio.

a1) Tratamento de Neoplasia maligna da mama

Diagnóstico Principal: 174.x; 175.x; 198.81; 233.0; 238.3; 239.3

Procedimentos: 85.2x; 85.4x; 85.33-85.36

a2) Reconstrução na sequência de cirurgia por neoplasia maligna da mama

Diagnóstico Principal:V51.0

Diagnóstico Associado: V10.3

Procedimentos: 85.31; 85.32; 85.5x; 85.6; 85.7x; 85.84 - 85.89; 85.93 - 85.96

b) Diagnóstico Principal: 185; 233.4; 236.5

Procedimento: 60.2x - 60.6x; 60.82; 60.96 - 60.99

c) Diagnóstico Principal: 722.xx

Procedimentos: 03.02; 03.09; 03.59; 03.6; 80.50; 80.51; 80.53; 80.54; 80.59;

81.0x; 81.3x; 84.59; 84.6x; 84.8x

d) Procedimento Principal: 81.40; 81.51; 81.52; 81.53; 00,70; 00.71; 00.72; 00.73

e) Diagnóstico Principal: 366.xx Procedimentos: 13.1x - 13.9x



- 2. O pagamento desta atividade acrescida será efetuado aos preços estabelecidos pela tabela e regras do SIGIC, calculados com base nos registos da conclusão efetuados no SIGLIC para cada serviço/unidade funcional aderente;
- 3. Para o cumprimento dos objetivos a atingir, o Hospital pode contratualizar com os seus profissionais os níveis de atividade necessários e negociar os respetivos incentivos, nos termos da legislação em vigor.

Cláusula 6ª

- 1. O Hospital compromete-se, atendendo à natureza excecional deste plano específico, a acompanhar a lista de inscritos para cirurgia, nas áreas indicadas, apresentando à ARS respetiva um relatório mensal de toda a atividade desenvolvida nos serviços aderentes, nos termos previstos no presente plano.
- 2. Os serviços aderentes à produção acrescida no âmbito do Plano de Intervenção em Cirurgia são listados na tabela infra, ficando obrigados a cumprir a atividade subjacente, contratualizada internamente, à inscrita no Acordo Modificativo 2015 do Contrato-Programa:

	Contratualização interna			
Serviços/Unidades Funcionais	Nº episódios cirúrgicos (internamento e ambulatório)	Média do Peso Relativo dos episódios cirúrgicos	Nº 1ª consultas	Nº consultas subsequentes
CHSe-ORTOPEDIA	2.290	1,0725	7.800	14.000

3. Decorrente da atividade acrescida contratada na cláusula 5ª, o hospital negoceia com os serviços aderentes, listados na tabela infra, a produção acrescida a realizar por área/patologia.

ſ				
l	Å	_	, and	
•		-		

Serviços/Unidades Funcionais	Área/Patologia	Produção Acrescida Contratada (nº episódios)	Preço médio	Valor contratado
CHSe-ORTOPEDIA	Cirurgia da hérnia discal	20	2.500,76 €	50.015,2€
CHSe-ORTOPEDIA	Cirurgia da Artroplastia da Anca	165	5.094,65€	840.617,25€

- 4. O incumprimento da atividade base prevista na presente adenda ao Acordo Modificativo 2015 do Contrato Programa 2013-2015 para os Episódios cirúrgicos de internamento e cirurgia de ambulatório, implica o não pagamento à instituição da Produção Acrescida Contratada.
- 5. Só serão contabilizados neste plano os episódios cirúrgicos que gerem GDH cirúrgicos.

Cláusula 7ª

Como contrapartida pela realização da atividade cirúrgica acrescida contratada no âmbito deste plano, o Hospital receberá um valor mensal proporcional ao valor total contratado, havendo lugar aos correspondentes acertos no final da execução do plano.

Cláusula 8ª

O incumprimento das obrigações previstas em qualquer cláusula implica suspensão imediata do PIC, não havendo neste caso direito a qualquer pagamento à instituição, independentemente da produção acrescida que já tiver sido efetuada à data da suspensão.